DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: IVAR JUNIOR GABRIEL

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA

E-MAIL: agricultura1@galvao.sc.gov.br

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela execução e manutenção da malha viária urbana e rural do município, garantindo a segurança e a boa circulação de veículos e pedestres.

2.2. A aquisição de uma máquina de demarcação viária é essencial para a melhoria e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas, contribuindo para a segurança no trânsito, organização do fluxo de veículos e valorização dos espaços urbanos.

2.3. Atualmente, o município não dispõe de equipamento próprio para execução deste tipo de serviço, o que gera dependência de contratações externas e aumento de custos. Com a aquisição da máquina, será possível realizar as demarcações com maior agilidade, economia e qualidade, permitindo o atendimento contínuo das demandas de pintura de faixas de pedestres, estacionamentos, sinalizações de segurança e outras intervenções viárias.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação do Material	Qtde
1	**MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NOVA):** equipamento para demarcação viária, com duas pistolas, sistema de diafragma. Equipada com motor 210cc, 4 tempos, a gasolina. Acionamento das pistolas através do guidão. Sistema de alta pressão para pulverização eficiente e acabamento de qualidade. Equipada com 2 pistolas de pintura airless. Reservatório para tinta com capacidade de até 30 litros e reservatório para microesferas com capacidade de 30 litros. Válvulas de alta qualidade, regulador e válvula de controle de pressão mecânica. Carrinho com acessórios e laser guia. Comprimento máximo da mangueira: 90 metros. **Potência do motor:** 7,0 hp. **Vazão máxima:** 6,0 litros/min. **Tamanho máximo do bico:** 0,037”. **Pressão máxima:** 3.000 PSI.	1

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

4.1. A aquisição possui prioridade **imediata**, considerando a necessidade de execução de serviços de sinalização viária e manutenção da segurança no trânsito, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e vias de grande fluxo.

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br

5. ESTIMATIVA DE VALOR:

5.1. Os valores estimados para a referente contratação no prazo de 12 meses será de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O local de entrega será de acordo com a decisão da Secretaria de Infraestrutura no perímetro urbano:

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto, em até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município;

6.1.2. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;

6.1.3. A não entrega do objeto dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas;

6.1.4. A entrega do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente;

6.1.5. Os objetos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.1.6. Os objetos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

6.1.7. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados;

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.1.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR ESCLARECIMENTOS:

- IVAR JUNIOR GABRIEL – Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura;
- LAURI BERTUZZI – Secretário Municipal de Urbanismo.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR ESCLARECIMENTOS:

- JOÃO PAULO GARCIA – Vice-prefeito Municipal.

Galvão/SC, 23 de outubro de 2025.

IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957

Assinado digitalmente por IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.23 15:30:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

IVAR JUNIOR GABRIEL
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura
agricultura@galvao.sc.gov.br